



# Secretaria Municipal de Saúde

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171  
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Ofício n.º 105/2022

Barra do Jacaré/ PR, 22 de novembro de 2022.

Exmo: Srº Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Cumprimentando cordialmente, venho através de este solicitar **AUTORIZAÇÃO** para realização de Processo Licitatório para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR.**

Na certeza do atendimento, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

**Poliana Caruline Rosa da Costa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Port.nº004/2021**



# Secretaria Municipal de Saúde

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**GESTOR RESPONSÁVEL:** Poliana Caruline Rosa da Costa

**OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:** Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré/PR.

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:** (em anexo)

**PARECER CONTÁBIL:** (em anexo)

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Prestação de Serviços será na UBS, localizada na Rua Marechal Candido Rondon nº 216, centro de Barra do Jacaré – PR, diurna de segunda a sexta- feira, com carga horaria de 40 horas semanais

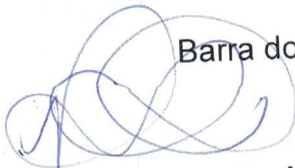
**PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:** A Prestação de Serviços será conforme cronograma de atividades proposta pela Secretaria Municipal de Saúde em atendimento as atribuições compostas na Lei Municipal Nº 564/2015 “Plano de carreira do Quadro Geral”, sendo o pagamento mensal podendo ser realizado em até 5º dia do mês subsequente.

**AMOSTRAS DE PRODUTOS:** não necessário

**FISCAL DO CONTRATO:** Poliana Caruline Rosa Costa

**OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL:** Não Necessário

Barra do Jacaré, 21 de novembro de 2022.

  
**Poliana Caruline Rosa da Costa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Port. nº 004/2021**



# Secretaria Municipal de Saúde

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

### PEDIDO INICIAL

#### AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré/PR.

ITEM	FUNÇÃO/ CH	VAGAS	PERÍODO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	INSALUBRIDADE (20%)	VALOR (TOTAL)
01	Farmacêutico C H: 40hrs/ semanais	01	30 dias	R\$ 3.874,70	R\$ 242,40	R\$ 4.117,10

#### JUSTIFICATIVA

- PROFISSIONAL FARMACÊUTICO**

É pública e notória a necessidade de contratação de 1 profissional da área saúde para atuar na Unidade Básica de Saúde da Família de Barra do Jacaré/ PR, no presente caso destacamos a especialidade **FARMACÊUTICO**. Tendo em vista que se trata de um profissional de área imprescindível ao andamento da UBS, na dispensação de medicamentos, correlatos entre outros serviços, o Plano de Cargos vigente contempla somente uma vaga para essa categoria e abertura de mais vaga no momento não seria condizente e nem tempestivo.

A Atuação do farmacêutico é de extrema necessidade no contexto da Atenção Básica, sendo fundamental para um atendimento adequado e eficiente dos pacientes na Unidade Básica de Saúde da Família. A finalidade dessa contratação foi motivada pela obrigatoriedade do profissional atuando presencialmente e de garantir os direitos trabalhistas do profissional estatutário (férias adquiridas e/ou fastamento por motivo de doença entre outros), bem como garantir os atendimentos farmacológicos sem prejudicar a população.

A farmácia Municipal é uma unidade clínico-assistencial, técnico administrativo, na qual se realizam atividades relacionadas à assistência farmacêutica,





## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

## AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante Ofício nº. 105/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de justificativa sobre a necessidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame;
2. A elaboração dos demais instrumentos necessários procedimento licitatório serão baseadas no Plano de Cargos do Quadro Geral “Lei Municipal nº 564/2015” e outros documentos que fazem parte do procedimento;
3. Exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima;
4. Parecer contábil, Parecer jurídico e Parecer da Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 21 de novembro de 2022.

Atenciosamente,



**Edimar de Freitas Alboneti**  
**Prefeito Municipal**





# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 202/2022

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados de profissional farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré - PR.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados de profissional farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré - PR.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### **05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

#### **10.301.0005.2034 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**

<b>Item</b>	<b>Histórico</b>	<b>Natureza</b>	<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>
01	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.3.90.34.00.00	03000	00.000
02	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.3.90.34.00.00	03001	00.494

**Obs: Recursos Federais**



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

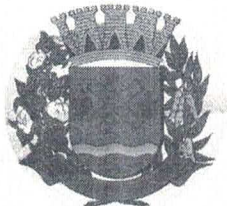
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de novembro de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lucas Nascimento', enclosed within a blue circular scribble.

**LUCAS NASCIMENTO**

Contador





## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/

**CRENCIAMENTO N.º 03/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2022**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8,666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este procedimento tem por objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR**, em anexo a este edital.

ITEM	FUNÇÃO/ CH	VAGAS	PERÍODO (mês)	VALOR UNITÁRIO	INSALUBRIDADE (20%)	VALOR (MÊS)
01	Farmacêutico CH: 40 hrs/ semanais	01	30 dias	R\$ 3.874,70	R\$ 242,40	R\$ 4.117,10

#### 2. DA RETIRADA DO EDITAL

- 2.1 Os interessados poderão retirar cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** diretamente no portal de transparência do Município pelo site <http://www.barradojacare.pr.gov.br/>, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de **Barra do Jacaré**, localizada na Rua Rui Barbosa, 96, centro, nos dias úteis, das 8:00 h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo email: [ubsbdj@outlook.com](mailto:ubsbdj@outlook.com) ou [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).
- 2.2. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo telefone/fax (043) 3537-1212 (ramal), e-mail: [ubsbdj@outlook.com](mailto:ubsbdj@outlook.com) ou [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).
- 2.3. Os avisos públicos pertinentes a este credenciamento serão publicados em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, ou seja, mediante aviso público no Diário





## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em jornal de grande circulação regional, em sítio eletrônico oficial.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente chamamento, os profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade a ser desenvolvida e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimento com o fomento da Administração Pública;

3.2. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência.

### 4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições dar-se-ão no período de 16 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

4.2. Os interessados **deverão apresentar a documentação exigida, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal José Galdino Pereira, sito à Rua Rui Barbosa, 96, centro, de Barra do Jacaré/ PR.**

4.3. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, com as especificações;

4.4. Da documentação que deverá conter no envelope:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; modelo Anexo III deste edital;
- Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DO PROFISSIONAL, descritos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- Comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente a experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes;
- Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF Junto à Receita Federal.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>;

f) Certidão de débito trabalhista.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico <<http://www.tst.jus.br/certidao/>>;

g) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico

<<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>>

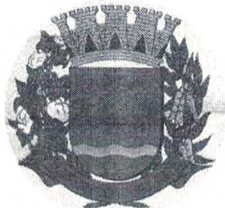
h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Documento pode ser obtido através do endereço

eletrônico <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter>

[/InformaNICertidao.asp?tipo=2](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2)>.

i) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

- j) Declaração de Não Vínculo Empregatício; MODELO ANEXO IV.  
k) Declaração das Condições de Habilitação - MODELO ANEXO V.  
l) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes - MODELO ANEXO VI

4.5. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação com sua cópia.

4.6. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, acarreta o impedimento do credenciamento.

#### **5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO SEU RESULTADO.**

5.1. O Executivo Municipal nomeará Comissão de Avaliação por meio de Portaria que será composta por três servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 130 de 13 de dezembro de 2022).

5.2. Nenhum dos membros da Comissão de Avaliação, poderá participar ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os profissionais que participarão do credenciamento e/ou de parentesco até o 3º Grau.

5.3. A Comissão de Avaliação terá até quinze dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da inscrição para realizar as avaliações dos documentos e divulgar a pontuação de cada credenciado.

5.4. A Comissão fará a avaliação de acordo com as exigências mencionadas no Termo de Referência e na qualificação do profissional, atendendo os requisitos exigidos conforme pontuação e tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na disciplina a que concorre ou na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	02 Título	5	10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 Título	10	10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 Título	14	14





## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Cândido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Experiência Profissional	Até 1 ano	10	50
	1 a 5 anos	30	
	Acima de 5anos	50	
Curso de aperfeiçoamento relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 40 horas	4 cursos	4	16
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>

**5.5.** São critérios em **caso de empate** na pontuação:

- a) O candidato que possuir maior tempo de experiência profissional para função que pretende desempenhar;
- b) O candidato que possuir maior idade;
- c) Sorteio.

**5.6.** Os profissionais que atenderem as exigências deste Edital, serão considerados credenciados para possível contratação.

**5.7.** Após avaliação dos documentos e definida pontuação pela Comissão Especial de Julgamento do Chamamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios o Resultado do Credenciamento.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**6.1.** Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**6.2.** Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Avaliação serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

**6.3.** O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

## **7. DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **7.1. SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

7.1.1. Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro de uma farmácia. Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e





## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

serviços.

#### 7.2. TAREFAS TÍPICAS

- 7.2.1. Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- 7.2.2. Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e
- 7.2.3. Esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias;
- 7.2.4. Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas;
- 7.2.5. Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários;
- 7.2.6. Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública;
- 7.2.7. Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas.
- 7.2.8. Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas;
- 7.2.9. Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre as substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana;
- 7.2.10. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
- 7.2.11. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;
- 7.2.12. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
- 7.2.13. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
- 7.2.14. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
- 7.2.15. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
- 7.2.16. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
- 7.2.17. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
- 7.2.18. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
- 7.2.19. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
- 7.2.20. Opinar na aquisição de fármacos;
- 7.2.21. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
- 7.2.22. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
- 7.2.23. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- 7.2.24. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
- 7.2.25. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
- 7.2.26. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

- 7.2.27. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
- 7.2.28. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
- 7.2.29. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
- 7.2.30. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
- 7.2.31. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
- 7.2.32. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- 7.2.33. Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
- 7.2.34. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
- 7.2.35. Inspeccionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo pareceres e processos de alvará de funcionamento;
- 7.2.36. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
- 7.2.37. Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
- 7.2.38. Desempenhar outras atividades correlatas.

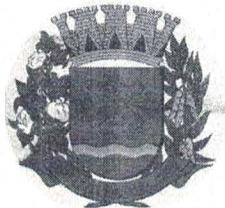
### **7.3 COMPETÊNCIAS PESSOAIS:**

- 7.3.1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- 7.3.2. Ser responsável e disciplinado;
- 7.3.3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
- 7.3.4. Possuir senso de organização;
- 7.3.5. Possuir capacidade de concentração;
- 7.3.6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
- 7.3.7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
- 7.3.8. Demonstrar capacidade de comunicação;
- 7.3.9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
- 7.3.10. Demonstrar capacidade de liderança;
- 7.3.11. Observar os preceitos éticos da atividade.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

- 8.1 Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, devendo ainda, ser observadas e cumpridas todas as obrigações legais previstas e pertinentes;
- 8.2 O profissional que presta os serviços parte do objeto deste Edital não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores pagos pelo Município pelos serviços prestados;





## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

- 8.3 O Município de Barra do Jacaré, através da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos serviços. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e ao contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.
- 8.4 O Credenciado deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 8.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 8.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 8.7 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 8.8 Executar, conforme a melhor técnica os serviços prestados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 8.9 Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital;
- 8.10 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- 8.11 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## 9 DA REMUNERAÇÃO

9. O PROFISSIONAL SELECIONADO E CONTRATADO, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 3.874,70 mais R\$ 242,40 referente a adicional de insalubridade 20%, totalizando o valor de R\$ 4.117,10 mensal.
- 9.1. O pagamento pelo serviço prestado pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços.
- 9.2. Os preços constantes neste edital baseiam-se no Plano de Cargos e salários dos servidores públicos municipais, os quais serão pagos pela prestação de serviço mensal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/Contrato.
- 10.1 O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução





## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.3 A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste.

#### **11. DOS ANEXOS DO EDITAL**

11.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

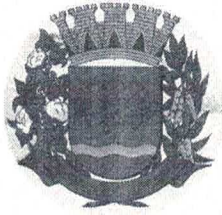
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - ETIQUETA PARA ENVELOPE

Barra do Jacaré/PR, 14 de dezembro de 2022.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Secretaria Municipal de Saúde

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Constituí objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

É pública e notória a necessidade de contratação de um profissional na área saúde para atuar na Unidade Básica de Saúde da Família de Barra do Jacaré/ PR, no presente caso destacamos a especialidade FARMACÊUTICA. Tendo em vista que se trata de um profissional de área imprescindível ao andamento da UBS, na dispensação de medicamentos, correlatos entre outros serviços, o Plano de Cargos vigente contempla somente uma vaga para essa categoria e abertura de mais vaga no momento não seria condizente e nem tempestivo.

A Atuação do farmacêutico é de extrema necessidade no contexto da Atenção Básica, sendo fundamental para um atendimento adequado e eficiente dos pacientes na Unidade Básica de Saúde da Família. A finalidade dessa contratação foi motivada pela obrigatoriedade do profissional atuando presencialmente e de garantir os direitos trabalhistas do profissional estatutário (férias adquiridas e/ou fastamento por motivo de doença entre outros), bem como garantir os atendimentos farmacológicos sem prejudicar a população.

A farmácia Municipal é uma unidade clínico-assistencial, técnico e administrativo, na qual se realizam atividades relacionadas à assistência farmacêutica, à produção, ao armazenamento, ao controle, à dispensação, à distribuição de medicamentos e correlatos, bem como à orientação de pacientes internos e ambulatoriais.

#### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A seguir segue relação dos serviços a serem prestados, no HospitalMunicipal, sendo os custos estimados com base no valor médio, dos orçamentos recebidos de empresas especializadas, constante no processo administrativo:



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

ITEM	FUNÇÃO/ CH	VAGAS	PERÍODO (mês)	VALOR UNITÁRIO	INSALUBRIDADE (20%)	VALOR (MÊS)
01	Farmacêutico C H: 40HRS/ Semanais	01	30 dias	R\$ 3.874,70	R\$ 242,40	R\$ 4.117,10

Barra do Jacaré/PR, 14 de dezembro de 2022.

  
**Edimar de Freitas Alboneti**  
Prefeito Municipal





## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O processo licitatório deverá ser do Tipo: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**. Os interessados em participar do processo licitatório deverão computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

Barra do Jacaré/PR, 14 de dezembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
PREFEITO MUNICIPAL**



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Credenciamento n. \_\_\_\_\_/2022.

Nome Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/ PR, na quantidade, forma e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.**

Ordem	Descrição da Oficina	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
		01 mês		
			Valor Total	

Valor Global da Proposta R\$ 0,00 (Preencher Valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação serviços deverá ser forma mensal.

Local de entrega prestação serviços Município de Barra do Jacaré/ PR  
Conforme Necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

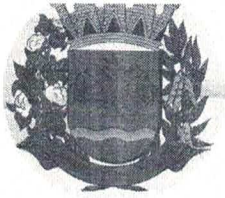
Declaro, sob as penas da lei, que os serviços prestados vão atender todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Proponente





20

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO \_\_\_/2022**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nível de Escolaridade \_\_\_\_\_

Oficina pretendida: \_\_\_\_\_

Disponibilidade de período:

Matutino

Vespertino

integral

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro, para os devidos fins à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_ de Barra do Jacaré- PR, que eu \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ caso seja habilitado no Processo Credenciamento \_\_\_\_/2022, Processo Administrativo \_\_\_\_/2022, minha habilitação não gerará direito subjetivo para efetiva contratação ou vínculo empregatício e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Barra do Jacaré – PR

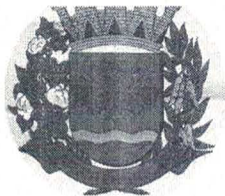
Por ser verdade, firmo a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do candidato**



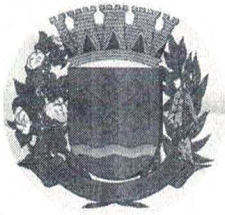


**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Credenciamento n. \_\_\_\_\_/2018, que eu \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

A Comissão Permanente de Licitação Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Eu \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.  
\_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência  
de fatos supervenientes impeditivos do CREDENCIAMENTO ou que comprometam  
a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da  
Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



253

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º                   /2022

VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA N.º               /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º                   /2022

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.407.568/0001-93, com sede à Rua Rui Barbosa, 96, centro, Barra do Jacaré, estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Edimar de Freitas Alboneti**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.067.024-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, Centro, em Barra do Jacaré – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr (a). **FORNECEDOR**, brasileiro(a), portador(a) do RG sob n.º 00-0, CPF sob n.º 0- 00, residente e domiciliado na Endereço, cidade de **CIDADE**, estado do **ESTADO**, doravante denominado CONTRATADA, formalizam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

3.2. **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto –** O presente contrato tem por objetivo **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR**, a fiscalização e gestão do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item descrito abaixo:

ITEM	FUNÇÃO/ CH	VAGAS	PERÍODO (mês)	VALOR UNITÁRIO	INSALUBRIDADE (20%)	VALOR (MÊS)
01	Farmacêutico C H: 40HRS/semanais	01	30 dias	R\$ 3.874,70	R\$ 242,40	R\$ 4.117,10

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O Contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. A Contratação é feita com base no Credenciamento n.º [REDACTED] /2022, Processo de Dispensa n.º e Processo Administrativo n.º [REDACTED]

1.2. O Contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, não cabendo ao contratado qualquer reclamação, indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza. A rescisão poderá ocorrer por quaisquer das

partes, desde que fundamentada e comunicada, por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias, sem qualquer indenização para as partes.

## **2. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Caberá ao usuário do CONTRATO deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

2.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento do prestador de serviço, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso, Constitui obrigação do contratante, designar os espaços físicos e os materiais, necessários para realização dos trabalhos.

2.4. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizar e gerir o contrato de prestação de serviço, zelando principalmente pelo cumprimento da carga horária e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

## **3. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

3.1. A prestação dos serviços, deverá ser efetuada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde, se reserva no direito de suspender o processo a qualquer momento se os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as condições do edital de credenciamento /2022.

3.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **4. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal Barra de Jacaré, observada as condições estabelecidas no edital /2022 e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, será formalizada através de instrumento de contrato.

4.2. O prazo para a assinatura do Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação.



4.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

4.4. Constitui obrigação do contratado cumprir com os horários estipulados pelo Município, adequar as atividades dentro da estrutura e condições atuais do Município, zelando e responsabilizando-se pelos materiais e locais utilizados, submetendo sua grade de atividades à avaliação do contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:**

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência DO CONTRATO.

5.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará o prestador e cancelará o seu contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas nos termos da dotação própria prevista no orçamento vigente

## **6. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será feito por hora trabalhada, mediante a apresentação de comprovação de carga horária horária, fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá dispor de toda a comprovação para acompanhamento e fiscalização de todo o serviço prestado.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do prestador.

6.4. O Município de Barra do Jacaré não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.1.2. Multas:

7.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

7.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

7.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

7.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

7.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

7.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

7.2.4. Não mantiver a proposta,

7.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

7.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

7.2.7. Cometer fraude fiscal,

7.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



7.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

7.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

7.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**8. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:**

8.1. O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do CONTRATO deste Município quando:

8.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

8.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

8.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário DO CONTRATO, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:**

10.1. A relação de preços registrados por item:

(INSERIR TABELA DO SISTEMA)

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Andará - PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgirna efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual. E, por estarem justos e conformes, assinam o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Barra do Jacaré/PR, 21 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Edimar de Freitas Alboneti**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Nome Fornecedor**  
Nome representante

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
C.P.F.: _____	C.P.F.: _____
R.G.: _____	R.G.: _____





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## MEMORANDO

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer Jurídico de chamamento público

**Data:** 29/11/2022

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com a solicitação do setor e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência na publicação do chamamento público para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações detalhadas contidas no processo.

Salientamos que o setor de licitação não entra no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 29 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Licitações



32

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

### Parecer Jurídico nº 340/2022

**Processo Administrativo: Sem numero**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico;

**Custo Máximo Previsto em Doze Meses:** R\$ 4.117,10 (quatro mil cento e dezessete reais e dez centavos).

**Previsão Orçamentária:** disponível, conforme parecer nº 202/2022.

Trata-se de pedido de manifestação realizado pelo Setor de Licitação questionando qual o procedimento legalmente indicado para a contratação direta de serviços farmacêuticos, ante ao fato de o Município contar atualmente com apenas um farmacêutico.

O procedimento veio acompanhado de (i) pedido inicial da secretaria de saúde, acompanhada de justificativa e termo de referência; (ii) mapa de preços, propostas de orçamentos e banco de preços; e (iii) parecer do setor contábil (nº 202/2022).

É o relatório.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR<sup>1</sup> e a Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde, é licita a contratação de pessoas físicas e jurídicas, via CREDENCIAMENTO PÚBLICO, para a prestação de serviço farmacêutico, em caráter complementar, quando o quadro funcional for insuficiente para atender a demanda e desde que comprovada a impossibilidade de sua ampliação.

Destacando que o TCE/PR já firmou entendimento no qual é INVIÁVEL a contratação de serviços farmacêuticos mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, pois para a realização de tais serviços exige-se dos prestadores conhecimentos intelectuais e competências práticas, cujas variações de qualidade têm potencial para produzir significativos impactos na tomada de decisão pela administração pública. Ou seja, tais serviços



33 5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

não são de natureza comum, sujeitos à escolha apenas pelo menor preço ofertado, já que o objeto da licitação não se enquadra na definição de serviços comuns de que trata a Lei Federal nº 10.520/02.

Também houve o questionamento presencial a este advogado quanto à possibilidade de realizado de licitação na modalidade “tomada de preço”.


### CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela utilização do CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo procedimento deve obedecer, principalmente, as diretrizes da Portaria nº 2.567/16 do Ministério da Saúde e subsidiariamente o previsto na Lei nº 8.666/93 e congêneres.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer, ressalvado melhor juízo.

Barra do Jacaré/PR, 07 de dezembro de 2021.



---

**RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA**  
Assessor Jurídico



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 130, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

SUMULA: Dispõe sobre designação de Membros servidores efetivos para comporem a Comissão Especial de Licitação e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 165, da Lei Municipal nº. 16/93 e art. 67 da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e, CONSIDERANDO o ofício nº. 105/2022 de 22/11/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os Membros da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, para tratar exclusivamente para o chamamento público para contratação de pessoa física para prestação de serviços especializado em profissional farmacêutico.

Art. 2º – A comissão de que trata o art. 1º é um órgão colegiado e será composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente dos órgãos das Administração, conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar os documentos do chamamento público em questão:

I – PRESIDENTE – LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR – Matr. 2741, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora de cédula de identidade RG nº. 8.957.931-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 045.489.459-70

II – SECRETÁRIO – LIZIANY CAROLINE CANDIDO SILVA– Matr.6551, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora de cédula de identidade RG nº. 9.822.707-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 078.351.499-90

III – MEMBRO – CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR – Matr. 7031, ocupante do cargo de Agente de Endemias, portador de cédula de identidade RG nº. 068.985.389-00 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 068.985.389-00

IV – SUPLENTE – AMANDA COAGLIO DE MELLO – Matr. 360595, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, portadora de cédula de identidade RG nº. 12.830.465-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 087.943.969-65

Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 129/2022 de 12/12/2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de dezembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Valdir Garcia Gebim**  
**Código Identificador:88957426**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2022. Edição 2666

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO N.º  
03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº

## 1. DO OBJETO

76.407.568/0001-93, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1 Este procedimento tem por objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, em anexo a este edital.

ITEM	FUNÇÃO/ CH	VAGAS	PERÍODO(mês)	VALOR UNITÁRIO	INSALUBRIDADE(20 %)	VALOR(MÊS)
01	Farmacêutico CH: 40 hrs/ semanais	01	30 dias	R\$ 3.874,70	R\$ 242,40	R\$ 4.117,10

## 2.

### EDITAL

#### 2.1

Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no portal de transparência do Município pelo site <http://www.barradojacare.pr.gov.br/>, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, localizada na Rua Rui Barbosa, 96, centro, nos dias úteis, das 8:00 h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo email: [ubsbdj@outlook.com](mailto:ubsbdj@outlook.com) ou [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).

2.2. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo telefone/fax (043) 3537-1212 (ramal), e-mail: [ubsbdj@outlook.com](mailto:ubsbdj@outlook.com) ou [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).

2.3. Os avisos públicos pertinentes a este credenciamento serão publicados em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, ou seja, mediante aviso público no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em jornal de grande circulação regional, em sítio eletrônico oficial.

## 3.

### IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente chamamento, os profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade a ser desenvolvida e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimento com o fomento da Administração Pública;

3.2. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital, conforme

## 4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Anexo I – Termo de Referência.

4.1. As inscrições dar-se-ão no período de 16 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

4.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal José Galdino Pereira, sito à Rua Rui Barbosa, 96, centro, de Barra do Jacaré/ PR.

4.3. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, com as especificações;

4.4. Da documentação que deverá conter no envelope:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; modelo Anexo III deste edital;

b) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DO PROFISSIONAL, descritos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

c) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente a experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes;

d) Cópia da Carteira de identidade e do CPF;

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF Junto à Receita Federal.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> >;

f) Certidão de débito trabalhista.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico < <http://www.tst.jus.br/certidao> >;

g) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico < <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> >

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico < <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2> >.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2022 (Quinta-feira) Edição 2667 págs.513à516  
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

- i) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.
- j) Declaração de Não Vínculo Empregatício; MODELO ANEXO IV.
- k) Declaração das Condições de Habilitação - MODELO ANEXO V.
- l) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes - MODELO ANEXO VI

4.5. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovar com sua cópia.

4.6. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, acarreta o impedimento do credenciamento.

## 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO SEU RESULTADO.

5.1. O Executivo Municipal nomeará Comissão de Avaliação por meio de Portaria que será composta por três servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 130 de 13 de dezembro de 2022).

5.2. Nenhum dos membros da Comissão de Avaliação, poderá participar ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com profissionais que participaram do credenciamento e/ou de parentesco até o 3º Grau.

5.3. A Comissão de Avaliação terá até quinze dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da inscrição para realizar as avaliações dos documentos e divulgar a pontuação de cada credenciado.

5.4. A Comissão fará a avaliação de acordo com as exigências mencionadas no Termo de Referência e na qualificação do profissional atendendo os requisitos exigidos conforme pontuação e tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na disciplina a que concorre ou na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	02 Título	5	10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 Título	10	10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 Título	14	14
Experiência Profissional	Até 1 ano	10	50
	1 a 5 anos	30	
	Acima de 5anos	50	
Curso de aperfeiçoamento relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 40 horas	4 cursos	4	16
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>

5.5. São critérios em caso de empate na pontuação:

- a) O candidato que possuir maior tempo de experiência profissional para função que pretende desempenhar;
- b) O candidato que possuir maior idade;
- c) Sorteio.

5.6. Os profissionais que atenderem as exigências deste Edital, serão considerados credenciados para possível contratação.

5.7. Após avaliação dos documentos e definida pontuação pela Comissão Especial de Julgamento do Chamamento, será publicada no Diário Oficial dos Municípios o Resultado do Credenciamento.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação.

6.2. Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Avaliação serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

6.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

## 7. DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

### 7.1. SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

7.1.1. Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas de uma farmácia. Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2022 (Quinta-feira) Edição 2667 págs.513à516  
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

## 7.2. TAREFAS TÍPICAS

7.2.1. Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;

7.2.2. Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e

7.2.3. Esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias;

7.2.4. Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas;

7.2.5. Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários;

7.2.6. Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública;

7.2.7. Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas.

7.2.8. Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas;

7.2.9. Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre as substâncias ou associações de substâncias, que interessem à saúde humana;

7.2.10. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;

7.2.11. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;

7.2.12. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;

7.2.13. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;

7.2.14. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;

7.2.15. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;

7.2.16. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;

7.2.17. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;

7.2.18. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações

7.2.19. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;

7.2.20. Opinar na aquisição de fármacos;

7.2.21. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;

7.2.22. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;

7.2.23. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, pureza e quantidade de cada elemento;

7.2.24. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;

7.2.25. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;

7.2.26. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;

7.2.27. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;

7.2.28. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;

7.2.29. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para os medicamentos;

7.2.30. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;

7.2.31. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;

7.2.32. Participar de ações de vigilância epidemiológica;

7.2.33. Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;

7.2.34. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;

7.2.35. Inspeccionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo pareceres e processos de alvará de funcionamento;

7.2.36. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade

7.2.37. Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;

7.2.38. Desempenhar outras atividades correlatas.

## 7.3. COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

7.3.1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

7.3.2. Ser responsável e disciplinado;

7.3.3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;

7.3.4. Possuir senso de organização;

7.3.5. Possuir capacidade de concentração;

7.3.6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;

7.3.7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;

7.3.8. Demonstrar capacidade de comunicação;

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2022 (Quinta-feira) Edição 2667 págs. 513 a 516  
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

- 7.3.9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
- 7.3.10. Demonstrar capacidade de liderança;
- 7.3.11. Observar os preceitos éticos da atividade.

## 8. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- 8.1 Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, devendo ainda, ser observadas e cumpridas todas as obrigações legais previstas e pertinentes;
- 8.2 O profissional que presta os serviços parte do objeto deste Edital não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores pagos pelo Município pelos serviços prestados;
- 8.3 O Município de Barra do Jacaré, através da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos serviços. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado pelo Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e ao contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.
- 8.4 O Credenciado deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias para o acompanhamento da execução do contrato.
- 8.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 8.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 8.7 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 8.8 Executar, conforme a melhor técnica os serviços prestados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 8.9 Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital;
- 8.10 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- 8.11 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

- 9. O PROFISSIONAL SELECIONADO E CONTRATADO, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 3.874,70 mais R\$ 242,40 referente a adicional de insalubridade 20%, totalizando o valor de R\$ 4.117,10 mensal.
- 9.1. O pagamento pelo serviço prestado pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços.
- 9.2. Os preços constantes neste edital baseiam-se no Plano de Cargos e salários dos servidores públicos municipais, os quais serão aplicados pela prestação de serviço mensal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/Contrato.
- 10.1 O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica, a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 10.3 A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente Edital e nos anexos que fazem parte integrante deste.

## 11. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 11.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO VII - ETIQUETA PARA ENVELOPE

Barra do Jacaré/PR, 14 de dezembro de 2022.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO N.º 03/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2022**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8,666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**1. DO OBJETO**

1.1 Este procedimento tem por objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, em anexo a este edital.

ITEM	FUNÇÃO/ CH	VAGAS	PERÍODO(mês)	VALOR UNITÁRIO	INSALUBRIDADE(20%)	VALOR(MÊS)
01	Farmacêutico CH: 40 hrs/ semanais	01	30 dias	R\$ 3.874,70	R\$ 242,40	R\$ 4.117,10

**2. DA RETIRADA DO EDITAL**

2.1 Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no portal de transparência do Município pelo site <http://www.barradojacare.pr.gov.br/>, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, localizada na Rua Rui Barbosa, 96, centro, nos dias úteis, das 8:00 h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo email: [ubsbdj@outlook.com](mailto:ubsbdj@outlook.com) ou [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).

2.2. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo telefone/fax (043) 3537-1212 (ramal), e-mail: [ubsbdj@outlook.com](mailto:ubsbdj@outlook.com) ou [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).

2.3. Os avisos públicos pertinentes a este credenciamento serão publicados em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, ou seja, mediante aviso público no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em jornal de grande circulação regional, em sítio eletrônico oficial.

**3. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do presente chamamento, os profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade a ser desenvolvida e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimento com o fomento da Administração Pública;

3.2. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. As inscrições dar-se-ão no período de 16 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

**4.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal José Galdino Pereira, sito à Rua Rui Barbosa, 96, centro, de Barra do Jacaré/ PR.**

4.3. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, com as especificações;

4.4. Da documentação que deverá conter no envelope:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; modelo Anexo III deste edital;
- Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DO PROFISSIONAL, descritos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- Comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente a experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes;
- Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF Junto à Receita Federal.  
Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> >;
- Certidão de débito trabalhista.  
Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico < <http://www.tst.jus.br/certidao>>;
- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico < <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>>
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.  
Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>>.
- Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.
- Declaração de Não Vínculo Empregatício; MODELO ANEXO IV.
- Declaração das Condições de Habilitação - MODELO ANEXO V.

PÁGS. 513-514-515-516

15/12/2022



200

l) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes - MODELO ANEXO VI

- 4.5. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação com sua cópia.
- 4.6. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, acarreta o impedimento do credenciamento.

**5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO SEU RESULTADO.**

- 5.1. O Executivo Municipal nomeará Comissão de Avaliação por meio de Portaria que será composta por três servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 130 de 13 de dezembro de 2022).
- 5.2. Nenhum dos membros da Comissão de Avaliação, poderá participar ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os profissionais que participarão do credenciamento e/ou de parentesco até o 3º Grau.
- 5.3. A Comissão de Avaliação terá até quinze dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da inscrição para realizar as avaliações dos documentos e divulgar a pontuação de cada credenciado.
- 5.4. A Comissão fará a avaliação de acordo com as exigências mencionadas no Termo de Referência e na qualificação do profissional, atendendo os requisitos exigidos conforme pontuação e tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na disciplina a que concorre ou na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	02 Titulo	5		10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (titulo de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 Titulo	10		10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (titulo de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 Titulo	14		14
Experiência Profissional	Até 1 ano	10		50
	1 a 5 anos	30		
	Acima de 5 anos	50		
Curso de aperfeiçoamento relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 40 horas	4 cursos	4		16
PONTUAÇÃO TOTAL				100

**5.5. São critérios em caso de empate na pontuação:**

- a) O candidato que possuir maior tempo de experiência profissional para função que pretende desempenhar;
- b) O candidato que possuir maior idade;
- c) Sorteio.

5.6. Os profissionais que atenderem as exigências deste Edital, serão considerados credenciados para possível contratação.

5.7. Após avaliação dos documentos e definida pontuação pela Comissão Especial de Julgamento do Chamamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios o Resultado do Credenciamento.

**6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

6.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.2. Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Avaliação serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

6.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

**7. DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**7.1. SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

7.1.1. Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro de uma farmácia. Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

**7.2. TAREFAS TÍPICAS**

- 7.2.1. Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- 7.2.2. Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e
- 7.2.3. Esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias;
- 7.2.4. Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas;
- 7.2.5. Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários;
- 7.2.6. Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública;
- 7.2.7. Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas.
- 7.2.8. Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas;
- 7.2.9. Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre as substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana;
- 7.2.10. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
- 7.2.11. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
- 7.2.12. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
- 7.2.13. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;

PÁGS. 513 à 516



21/0

- 7.2.14. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
- 7.2.15. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
- 7.2.16. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
- 7.2.17. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
- 7.2.18. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
- 7.2.19. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
- 7.2.20. Opinar na aquisição de fármacos;
- 7.2.21. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
- 7.2.22. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
- 7.2.23. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- 7.2.24. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
- 7.2.25. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
- 7.2.26. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
- 7.2.27. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
- 7.2.28. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
- 7.2.29. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
- 7.2.30. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
- 7.2.31. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
- 7.2.32. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- 7.2.33. Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
- 7.2.34. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
- 7.2.35. Inspeccionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;
- 7.2.36. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
- 7.2.37. Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
- 7.2.38. Desempenhar outras atividades correlatas.

### 7.3 COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- 7.3.1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- 7.3.2. Ser responsável e disciplinado;
- 7.3.3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
- 7.3.4. Possuir senso de organização;
- 7.3.5. Possuir capacidade de concentração;
- 7.3.6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
- 7.3.7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
- 7.3.8. Demonstrar capacidade de comunicação;
- 7.3.9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
- 7.3.10. Demonstrar capacidade de liderança;
- 7.3.11. Observar os preceitos éticos da atividade.

## 8. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- 8.1 Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, devendo ainda, ser observadas e cumpridas todas as obrigações legais previstas e pertinentes;
- 8.2 O profissional que presta os serviços parte do objeto deste Edital não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores pagos pelo Município pelos serviços prestados;
- 8.3 O Município de Barra do Jacaré, através da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos serviços. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e ao contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.
- 8.4 O Credenciado deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 8.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 8.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 8.7 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 8.8 Executar, conforme a melhor técnica os serviços prestados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 8.9 Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital;
- 8.10 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- 8.11 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## 9 DA REMUNERAÇÃO

9. O PROFISSIONAL SELECIONADO E CONTRATADO, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 3.874,70 mais R\$ 242,40 referente a adicional de insalubridade 20%, totalizando o valor de R\$ 4.117,10 mensal.
- 9.1. O pagamento pelo serviço prestado pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços.
- 9.2. Os preços constantes neste edital baseiam-se no Plano de Cargos e salários dos servidores públicos municipais, os quais serão pagos pela prestação de serviço mensal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogável



por igual período, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/Contrato.

10.1 O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.3 A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste.

## 11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - ETIQUETA PARA ENVELOPE

Barra do Jacaré/PR, 14 de dezembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Valdir Garcia Gebim  
Código Identificador: 1CF337B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2022. Edição 2667  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PAES, 513 a 516

# Atas & Editais

239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014).** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de detas crenitares para pacientes com ordem judicial, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 10/01/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min. Abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão da disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 80.706,00 (oitenta mil setecentos e cinco reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos telefones (41) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Ribeirão do Pinhal, 05 de dezembro de 2022.

**Adriana Cristina de Matos - Pregoeira Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014).** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para pacientes com ordem judicial, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 10/01/2023 com recebimento das propostas até as 14h00min. Abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 41.485,80 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos telefones (41) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Ribeirão do Pinhal, 05 de dezembro de 2022.

**Adriana Cristina de Matos - Pregoeira Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022.** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de dois veículos (um tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/01/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos telefones (41) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.

**Adriana Cristina de Matos - Pregoeira Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022**

Objeto: Aquisição de veículos, tipo pick-up's, de acordo com o convênio Nº 930258/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. O Pregão Eletrônico foi realizado em sessão de 12/12/2022, relativo à Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 40/2022, que adjudica o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa: **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 78.564.624/0013-37 - Valor R\$179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).**

Valor total do processo R\$179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).  
 Vigência: 31/12/2022.  
 Junta-se ao procedimento:  
 Publicar-se:  
 Tomazina, 13 de dezembro de 2022.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
 Estado do Paraná  
 Rua Cel. Lucio Cardoso, 741 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
 CEP 84113-000 - Telefones (42) 3036-1300  
 E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

**LEI Nº 1562/2022**

Inclui nova ação, para o Exercício de 2022, ao Anexo II da Lei Municipal nº1507 de 12 de novembro de 2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHEM SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica incluído para o Exercício de 2022 ao Anexo da Lei Municipal nº1507 de 12 de novembro de 2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025, a ação abaixo indicada:

**Programa 0012 - Desenvolvimento Rural Sustentável**  
**Objetivo:** Criar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.  
**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento  
**Unidade:** 01 - Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Função:** 20 - Agricultura  
**Subfunção:** 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Código	Ação	Produto
1.217	Condução das Obras de Pavimentação Polidétrica da RM 114 - Oscar Fogaça Leite	21 - Pavimentação de Vias

Ano	Valor	Meta
2022	R\$ 17.541,11	235,000
2023	0,00	0,000
2024	0,00	0,000
2025	0,00	0,000

**Unidade de Medida** 2 - Metros Quadrados

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Editada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**  
**INEXIGIBILIDADE 10/2022**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022**  
**PROCESSO 83/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de contratação de empresa especializada para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

com início da 14/12/2022, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.  
 Tomazina, 13 de dezembro de 2022.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 172/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ESPORÁDICOS E DE USO CONTÍNUO.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/01/2023 ATÉ ÀS 09h.  
**INÍCIO DA SESSÃO:** 05/01/2023 À PARTIR DAS 09:01h.  
**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)  
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**  
**REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:** [municipiocambara@gmail.com](mailto:municipiocambara@gmail.com) e Portal Transparência.  
 Cambará, 14 de dezembro de 2022.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
**Prefeito**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL 171/2022**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS ME/ME/EPP - LOCAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.  
**ABERTURA:** 04/01/2023 ÀS 09h  
**LOCAL:** Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará - PR  
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**  
**REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:** [municipiocambara@gmail.com](mailto:municipiocambara@gmail.com) e Portal Transparência.  
 Cambará, 14 de dezembro de 2022

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR**  
**Dispensa Nº 71/2022**  
**Processo Nº 2211/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA ATENDER AO PRONTO SOCORRO NA ENTRADA E SAÍDA DE AMBULANCIA.

Homologação para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 71/2022, à empresa vencedora ALMEIDA E LUCIEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA ATENDER AO PRONTO SOCORRO NA ENTRADA E SAÍDA DE AMBULANCIA, com o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) e está em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.669/93 e suas alterações.

Cambará, 14 de dezembro de 2022.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
**Prefeito**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
**PORTARIA Nº 38/2022**

O Senhor Márcio José Albertini, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo, e ainda a período de férias, onde normalmente o fluxo de pessoas que buscam atividades no setor público é reduzido e a desnecessidade de manutenção da Câmara Municipal, em período de pouco movimento, visando a inquestionável economia financeira de adequação e reestruturação das atividades para exercício seguinte.

**RESOLVE**

I - Fica instalado recesso nesta Câmara Municipal do dia 22 de dezembro de 2022 ao dia 03 de janeiro de 2023, retornando às atividades no dia 04 de janeiro de 2023.

II - Eventos, Projetos de Lei, ofícios, comunicados ou outros documentos e seus anexos poderão ser encaminhados ao Poder Legislativo municipal via e-mail ([camara@cambaracambara.pr.gov.br](mailto:camara@cambaracambara.pr.gov.br)), servindo como protocolo a confirmação de recebimento pelo servidor receptor.

III - Designo as servidoras Débora Gonçalves Tomita e Gabriela Lopes Crelli, caso seja necessário, para atender à distância no período do 22 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, por meio do e-mail [procuradoria@cambaracambara.pr.gov.br](mailto:procuradoria@cambaracambara.pr.gov.br).

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicar-se.  
 Registar-se.  
 Cumpra-se.  
 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2022.

**Márcio José Albertini**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº03/2022**

A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, conforme especificações constantes no edital.

As inscrições dar-se-ão no período de 16 de dezembro de 2022 e 03 de janeiro de 2023.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, no Setor de Protocolo, localizado no Polo Municipal José Galdino Pereira, sito à Rua Rui Barbosa, 96, centro, de Barra do Jacaré/PR.

Os recursos financeiros para custear as despesas deste Chamamento Público/Credenciamento, estão anexados no processo.

Os interessados poderão retirar cópia do EDITAL e seus ANEXOS diretamente no portal de transparência do Município pelo site [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br), na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, localizada na Rua Rui Barbosa, 96, centro, nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo e-mail: [usbtdj@uol.com.br](mailto:usbtdj@uol.com.br) ou [pmj@uol.com.br](mailto:pmj@uol.com.br). Barra do Jacaré/PR, 14/12/2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 173/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE MOTOCICLETA E MICROONIBUS  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/01/2023 ATÉ ÀS 09:00h  
**INÍCIO DA SESSÃO:** 06/01/2023 À PARTIR DAS 09:01h  
**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)  
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**  
**REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:** [municipiocambara@gmail.com](mailto:municipiocambara@gmail.com) e Portal Transparência.  
 Cambará 14 de dezembro de 2022

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
**Prefeito**

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

O Município de Barra do Jacaré, torna pública a seguinte retificação ao Edital do processo de chamamento público 03/2022, cuja a alteração está elencada abaixo:

### Onde se lê:

Os interessados poderão retirar cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** diretamente no portal de transparência do Município pelo site <http://www.barradojacare.pr.gov.br/>, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h [...]

### Passa se ler:

Os interessados poderão retirar cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** diretamente no portal de transparência do Município pelo site <http://www.barradojacare.pr.gov.br/>, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h [...]

Barra do Jacaré, 15 de dezembro de 2022.

  
**Edimar de Freitas Alboneti**  
Prefeito Municipal



250

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022**

O Município de Barra do Jacaré, torna pública a seguinte retificação ao Edital do processo de chamamento público 03/2022, cuja a alteração está elencada abaixo:

**Onde se lê:**

Os interessados poderão retirar cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** diretamente no portal de transparência do Município pelo site <http://www.barradojacare.pr.gov.br/>, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h [...]

**Passa se ler:**

Os interessados poderão retirar cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** diretamente no portal de transparência do Município pelo site <http://www.barradojacare.pr.gov.br/>, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h [...]

Barra do Jacaré, 15 de dezembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:44A950DB**

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2022. Edição 2668  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>